



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA

Outro Nº 22-SALC/23º Esqd C SI

Tucuruí, PA, 13 de abril de 2026.

Assunto: Ato de Autorização de Contratação Direta e Razão da Escolha do Contratado (Dispensa De Licitação)

Processo Administrativo nº: 64626.000653/2026-61

Objeto: Serviço de publicidade legal em jornais de grande circulação

Contratada: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC – CNPJ: 09.168.704/0001-42

Valor Global: R\$ 52.241,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e um reais)

1. Em atendimento ao disposto no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, a presente manifestação tem por objetivo justificar a escolha do fornecedor e autorização de contratação direta do Processo Administrativo em epígrafe, pelas seguintes razões:

a. Diante da necessidade de publicação na mídia privada, a escolha do prestador do serviço submete-se a um regramento específico. O art. 8º, inciso VII, da Lei nº 11.652/2008, regulamentado pelo art. 9º, § 3º, do Decreto nº 6.555/2008, determina que a distribuição da publicidade legal dos órgãos da Administração Federal compete à Empresa Brasil de Comunicação (EBC).

b. Conforme o entendimento consolidado pela Advocacia-Geral da União, por meio do **Parecer Referencial n. 00001/2025/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU**, essa competência atribuída à estatal configura um monopólio legal condicionado. Tal condição atrai, de forma direta, a figura da inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, configurando a via jurídica adequada e exclusiva para o atendimento do pleito.

2. Considerando a regular instrução processual constante nos autos, que atende a todos os requisitos exigidos pelo art. 72, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

3. Determino, por fim, a publicação deste ato autorizativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial deste órgão, em estrita observância ao parágrafo único do art. 72 da referida Lei.

GABRIEL DONDEO LIMA - Cap



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap GABRIEL DONDEO LIMA**, em 13/04/2026, às 11:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 4gGF-Pxs+-8GXU-xyr